



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 525/2018**

Dispõe sobre a suspensão das atividades das escolas municipais, em razão da grave escassez de combustível e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Sr. Geraldo Magela Barbosa, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as sérias implicações práticas ocasionadas pela paralisação nacional dos motoristas de veículos destinados ao transporte de cargas;

**CONSIDERANDO** que a referida paralisação afetou sobremaneira o acesso ao abastecimento dos veículos em sua generalidade;

**CONSIDERANDO** que a escassez de combustível recomenda a priorização de setores administrativos essenciais para o atendimento das demandas afetas à Saúde Pública e aos serviços de limpeza urbana, indispensáveis para a manutenção da salubridade pública;

**CONSIDERANDO** por fim, que medidas de igual natureza já foram adotadas em inúmeros municípios brasileiros, numa mostra de que os efeitos do referido movimento paredista se espalharam por todo o país, exigindo das respectivas Administrações a adoção das providências apropriadas para a minoração dos reflexos negativos para a população e a preservação de interesses públicos de primeira grandeza.

**DECRETA:**

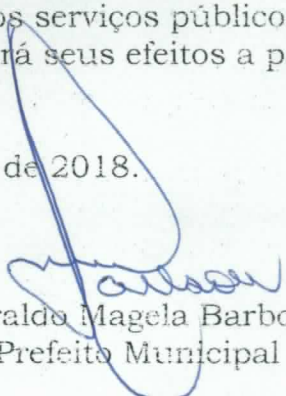
**Art. 1º** - Fica determinado o ponto facultativo em todas as escolas públicas da rede municipal de ensino nos dias 28, 29 e 30 de Maio de 2018.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais, com absoluta prioridade, deverão manter seu regular funcionamento, assim entendidos aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, no que respeita às demandas de caráter imperativo e "incontinenti".

**Art. 3º** - Ainda que findado o prazo de vigência do presente Decreto, e até que reste normalizado o fornecimento, fica estabelecida a prioridade de destinação de combustíveis aos serviços públicos mencionados no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Onça de Pitangui, 29 de Maio de 2018.

  
Geraldo Magela Barbosa  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE este decreto  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO  
PERÍODO DE 29/05/18 A 19/06/18  
PREFEITURA MUNICIPAL 18/06/18  
